



Comprovante de Publicação

Nº: 39177

Data/Hora Veiculação: 20/11/2017 00:00

Ato: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DA CONFERÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE MOBILIDADE DE ARAUCÁRIA**

Assunto: **CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DA CONFERÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE MOBILIDADE DE ARAUCÁRIA**

Tipo: **Edital**

Órgão 1: **Prefeitura do Município**

Órgão 2: **Secretaria Municipal de Planejamento**

Ementa: **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE MOBILIDADE DE ARAUCÁRIA, DECLARA ABERTO O PERÍODO PARA QUE OS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL SE CREDENCIEM PARA A FUNÇÃO DE DELEGADOS DA CONFERÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE MOBILIDADE DE ARAUCÁRIA.**

Identificação:

5083/2017

Data Publicação :

21/11/2017

Completo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DELEGADOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DA CONFERÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE MOBILIDADE DE ARAUCÁRIA A Prefeitura do Município de Araucária, Estado do Paraná, através da Comissão Preparatória da Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária, declara aberto o período para que os representantes dos segmentos da Sociedade Civil se credenciem para a função de Delegados da Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária, conforme orientação a seguir. DAS INFORMAÇÕES GERAIS Art. 1º. A Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária terá como local, data e horário: Local: Câmara Municipal de Araucária. Endereço: R. Irmã Elizabeth Werka, 55 ? Fazenda Velha ? Araucária. Data: 25/11/2017. Horário do credenciamento de delegados e participantes: 8h. Horário do início da Conferência: 9h. Art. 2º. Terão direito a credenciamento de Delegado os seguintes segmentos da Sociedade Civil Organizada, conforme critérios deste Edital: I ? movimentos populares; II ? trabalhadores, por suas entidades sindicais; III ? empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; IV ? entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais; V ? organizações não governamentais com atuação na área do desenvolvimento urbano. § 1º Todas as entidades dos segmentos deverão ter atuação fim na área de desenvolvimento urbano, conforme segue: a) Movimentos populares ? são as associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares voltadas à questão do desenvolvimento urbano; b) Trabalhadores ? representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais); c) Empresários ? empresas vinculadas às entidades de caráter nacional representativas do empresariado, inclusive cooperativas, voltadas à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano; d) Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa ? entidades de âmbito nacional representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como associações nacionais de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais). Em todos os casos, a representação do segmento deve estar vinculada à questão do desenvolvimento urbano; e e) Organizações não governamentais ? segmento de organizações não governamentais é formado por associações civis ou fundações (art. 44, I e III, do Código Civil, 2002), para fins não econômicos, formalmente constituídas há no mínimo 2 anos, que têm por finalidade estatutária a atuação no campo do desenvolvimento urbano, comprovado mediante apresentação de estatuto no ato da inscrição para a Conferência Municipal. § 2º Conselhos temáticos, municipais, estaduais e nacionais bem como Orçamentos Participativos não constituem segmentos, visto que são instâncias institucionais representativas de vários segmentos sociais; § 3º Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions, lojas maçônicas e Rotary, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras. DA INSCRIÇÃO Art. 3º. O exercício da função de Delegado é considerado serviço público relevante e não será remunerado. Art. 4º. Os Delegados credenciados conforme este Edital terão direito a voz e voto na Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária. Art. 5º. A inscrição para a função de Delegado deve obedecer aos critérios descritos abaixo: I - Para efetuar a inscrição, cada entidade deve indicar apenas um representante. Deve constar no corpo da ata ou carta de indicação da entidade que está indicando representante o texto: Indicamos para representar esta entidade como Delegado da Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária o Senhor (a): (nome do indicado). II - Podem se credenciar somente os candidatos devidamente habilitados que comprovem habilitação através de cópia da ata ou carta de indicação até a data limite de inscrições. III - As inscrições serão feitas na Conferência Pública do Plano de Mobilidade de Araucária ? em 25 de novembro de 2017, das 8h às 9h. IV - Para enviar representante, a entidade deve ser legalmente constituída, reconhecida e registrada (registro ou documento que comprove registro poderá ser solicitado a qualquer tempo) e o representante deve declarar na ficha de inscrição por qual segmento está se credenciando. V - Deve ser preenchida pelo representante ficha de inscrição com dados pessoais, anexadas cópias: da ata indicativa ou carta de indicação, cópia do RG, cópia do CPF, (que serão autenticados pela Comissão Preparatória no ato do recebimento), apresentando os originais, como pré-

requisito de credenciamento. VI - Os credenciamentos serão analisados pela Comissão Preparatória da Conferência que deferirá ou indeferirá a inscrição. VII ? A relação das inscrições deferidas será divulgada na Conferência após a formação da Mesa Diretora. Este edital será afixado em local visível, divulgado ampla e abertamente na forma da lei e revoga disposições anteriores. Araucária - PR, 14 de novembro de 2017. Comissão Preparatória da Conferência Pública Municipal do Plano de Mobilidade de Araucária MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2, cn=MUNICIPIO DE ARAUCARIA:76105535000199 Dados: 2017.12.05 14:33:42 - 02'00'